

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Altera o Regulamento dos Programas e Atividades de Internacionalização

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento dos Programas e Atividades de Internacionalização do Centro Universitário FAI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 11/2014 e as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 15 de fevereiro de 2018.

Leandro Sorgato
Reitor

REGULAMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Os Programas e Atividades de Internacionalização do Centro Universitário FAI tem por objetivo promover o crescimento qualitativo do ensino, por meio da convivência e do conhecimento da diversidade cultural a fim de proporcionar à comunidade acadêmica uma formação global.

Art. 2º Programas de intercâmbio, participação e publicação de trabalhos científicos em eventos internacionais, viagens de estudo, convênios com instituições estrangeiras, estágios, elaboração conjunta de pesquisas, busca de novas metodologias de ensino são atividades desenvolvidas para elevar o nível de conhecimento científico, cultural e profissional da comunidade acadêmica.

Art. 3º As atividades da Coordenação dos Programas e Atividades de Internacionalização do Centro Universitário FAI são regidas pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Articulação dos Programas e Atividades de Internacionalização tem como objetivos:

- I – Divulgar as chamadas abertas para intercâmbio do Programa Ciências Sem Fronteiras e demais editais;
- II – Apoiar e incentivar docentes a participar de visitas e estágios em instituições estrangeiras;
- III – Incentivar a vinda de pesquisadores e docentes estrangeiros para colaboração científica;
- IV – Incentivar a elaboração conjunta de pesquisa com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- V – Maximizar o uso de tecnologias de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas;

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

- VI – Fortalecer iniciativas em andamento e promover novas parcerias com IES de outros países;
- VII – Incentivar as publicações e participação em eventos e periódicos internacionais;
- VIII – Fortalecer a formação integral do estudante, proporcionando experiências e vivências práticas no exterior como oportunidades ímpares;
- IX – Oportunizar a convivência com outras realidades, valores e costumes;
- X – Favorecer o contato com outros estudantes e com diferentes metodologias pedagógicas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES

Art. 5º A Coordenação dos Programas de Internacionalização é dirigida por um docente responsável por esta atividade, vinculado à Pro-Reitoria Acadêmica, que atua juntamente com as Coordenações de Cursos Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, a fim de promover a internacionalização da IES.

Art. 6º As atividades de Coordenação dos Programas de Internacionalização podem ser desenvolvidas através de:

- I – Articulação dos contatos internacionais do Centro Universitário FAI, elaborando e gerenciando os acordos de cooperação com outras IES;
- II – Promoção e acompanhamento dos programas de intercâmbio de estudantes e professores;
- III – Organização de eventos, seminários e palestras a fim de promover a socialização de experiências entre a comunidade acadêmica;
- IV – Auxílio a intercambistas oriundos de outras IES conveniadas no processo de vinda e estadia no Brasil;
- V – Acolhimento de estudantes estrangeiros, auxiliando-os no período de adaptação à nova cultura;
- VI – Divulgação para a comunidade acadêmica das oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo Centro Universitário FAI;

- VII – Incentivo à comunidade acadêmica para o desenvolvimento de projetos conjuntos com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- VIII – Organização de visitas a outras IES estrangeiras, a fim de promover a troca de experiências.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º É responsabilidade da Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI, os contatos iniciais, o planejamento e o acompanhamento das atividades de internacionalização da IES.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI manter e ampliar os convênios firmados com outras IES e atividades realizadas.

Art. 8º São atribuições da Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI:

- I – Elaborar e providenciar a documentação necessária para a realização dos intercâmbios entre outras IES e o Centro Universitário FAI;
- II – Firmar acordos de cooperação para a internacionalização com outras IES, juntamente com a Assessoria Jurídica e a Reitoria do Centro Universitário FAI;
- III – Cumprir as atividades previstas nos acordos de cooperação;
- IV – Promover intercâmbios da comunidade acadêmica com outras instituições;
- V – Desenvolver as atividades de responsabilidade da Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI;
- VI – Promover a divulgação das atividades e intercâmbios realizados pelo Programa de Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI;
- VII – Prover as informações necessárias das grades curriculares das Instituições conveniadas com o Centro Universitário FAI;
- VIII – Articular o envio e recebimento dos documentos necessários entre as coordenações dos cursos e as instituições conveniadas;
- IX – Acompanhar os intercambistas e as atividades de internacionalização entre as IES;
- X – Receber o relatório final de atividades do intercambista.

Parágrafo Único. Todas as vagas oferecidas para atividades de internacionalização serão divulgadas pela Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI por meio de Editais.

CAPÍTULO II DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Art. 9º São atribuições das coordenações dos cursos do Centro Universitário FAI dispor e assumir os seguintes itens relativos á intercâmbios de estudantes:

- I – Promover o acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- II – Avaliar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante na Instituição estrangeira a fim de realizar o aproveitamento na grade curricular do curso no qual ele se encontra matriculado;
- III – Avaliar o relatório final de atividades do intercambista;
- IV – Realizar o aproveitamento das disciplinas e demais atividades realizadas na IES estrangeira;
- V – Verificar o plano de trabalho do estudante estrangeiro e definir suas atividades no Centro Universitário FAI;
- VI – Definir em conjunto com o Colegiado, as disciplinas a serem cursadas pelo estudante estrangeiro no Centro Universitário FAI;
- VII – Encaminhar à Coordenação dos Programas de Internacionalização os documentos necessários para a realização do intercâmbio do estudante do Centro Universitário FAI, sendo eles:
 - a) Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário FAI (anexo I);
 - b) Declaração do rendimento escolar do estudante (anexo II);
 - c) Dados pessoais do estudante intercambista e da instituição (anexo III);
 - d) Plano de atividades de intercâmbio no exterior (anexo IV);
 - e) Declaração de responsabilidade do estudante em arcar com as despesas não custeadas pelas instituições (anexo V);
 - f) Aproveitamento de estudos para atividades de intercâmbio (anexo VI);
 - g) Paracer final do coordenador do curso sobre as atividades desenvolvidas pelo estudante na Instituição conveniada (anexo VII).

Parágrafo Único. Observar o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES Estrangeira para que este não ultrapasse o limite máximo de 25% do total da carga horária do curso no qual o estudante está matriculado.

VIII – Encaminhar à Coordenação dos Programas de Internacionalização, os documentos necessários referentes ao estudante estrangeiro que realizará o intercâmbio no Centro Universitário FAI, sendo eles:

- a) Parecer final do coordenador do curso quanto ao desempenho do estudante estrangeiro no Centro Universitário FAI (anexo VIII);
- b) Histórico Escolar com conceito e carga horária das disciplinas cursadas no Centro Universitário FAI;
- c) Ementas das disciplinas cursadas pelo estudante estrangeiro do Centro Universitário FAI;

Parágrafo Único. Todos os documentos enviados à Instituição conveniada deverão observar o idioma oficial e equivalência de avaliação correspondente ao país e Instituição estrangeira.

CAPÍTULO III

DO ESTUDANTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

Art. 10 São responsabilidades dos estudantes vinculados aos Programas de Internacionalização:

- I – Estar regulamente matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Centro Universitário FAI;
- II – Obedecer critérios de inscrição, seleção e cronogramas estabelecidos pelo programa;
- III – Ter no mínimo 18 anos, ou completar a idade exigida até o início do intercâmbio;
- IV – Ter concluído no mínimo 02 (dois) semestres do curso e ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até o momento;
- V – Atender o nível de idioma exigido no Edital;
- VI – Ter bom rendimento estudante, conforme avaliação do coordenador do curso;
- VII – Preencher a documentação exigida juntamente com a coordenação de seu curso;
- VIII – Atualizar junto à secretaria acadêmica todos os dados cadastrais.

Parágrafo Único. Os critérios para participação de estudantes em intercâmbios de curta duração, serão definidos em edital específico.

Art. 11 As atividades acadêmicas realizadas pelo estudante não previstas no plano de trabalho poderão ser aproveitadas de acordo com a avaliação da coordenação de curso do Centro Universitário FAI.

Art. 12 O aproveitamento das atividades acadêmicas poderá ter limite máximo de 25% do total da carga horária do curso no qual o estudante está matriculado.

Art. 13 O período máximo de afastamento do estudante da Instituição é de 18 meses.

Art. 14 O aproveitamento das disciplinas será realizado observando o nome da disciplina, ementa, carga horária e a aprovação do estudante nas disciplinas cursadas na Instituição estrangeira.

Art.15 O estudante do Centro Universitário FAI deverá comprovar junto à Coordenação dos Programas de Internacionalização, a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art.16 Ao retornar do intercâmbio o estudante do Centro Universitário FAI deverá entregar à Coordenação dos Programas de Internacionalização e à Coordenação do Curso responsável, um relatório final das atividades realizadas no período de intercâmbio, assinado pelo tutor ou orientador da IES estrangeira.

Parágrafo único. A liberação do estudante para o intercâmbio apenas será aprovada após a comprovação da regularidade da situação com todos os núcleos do Centro Universitário FAI.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDANTE ESTRANGEIRO

Art. 17 O estudante estrangeiro será recebido pela Coordenadora dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI juntamente com a Coordenação do respectivo Curso.

Art. 18 São responsabilidades do estudante estrangeiro:

- I – Apresentar visto de estudante, de acordo com a Legislação Brasileira;
- II – Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela IES estrangeira;
- III – Ter no mínimo 18 anos, ou completar a idade exigida até o início do intercâmbio;
- IV – Apresentar os documentos necessários à Coordenação do Curso responsável para realização de matrículas nas disciplinas previstas no Plano de Atividades;
- V – Realizar a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art. 19 As atividades acadêmicas realizadas pelo estudante estrangeiro seguirão o Plano apresentado pela Instituição de origem, observando a realidade acadêmica do Centro Universitário FAI.

Parágrafo único. A documentação do estudante estrangeiro apenas será enviada para a IES de origem, após a comprovação da regularidade da situação com todos os núcleos do Centro Universitário FAI.

CAPÍTULO V

DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

Art. 20 São atribuições dos professores vinculados aos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI:

- I – Possuir vínculo empregatício com o Centro Universitário FAI por no mínimo 01(um) ano.
- II – Obedecer critérios de inscrição, seleção e cronogramas estabelecidos no Edital;
- III – Atualizar junto à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Universitário FAI todos os dados cadastrais;
- IV – Preencher a documentação exigida juntamente com a Gerência de Recursos Humanos do Centro Universitário FAI (Anexo VIII).

Art.21As atividades realizadas pelo professor seguirão o Plano de Atividades desenvolvidoemconjunto com a Coordenação do Curso.

Art.22 O professor deverá comprovar junto à Coordenação dos Programas de Internacionalização da FAI,a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art.23 Ao retornar do intercâmbio,o professor deverá entregar à Coordenação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI e à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, um relatório final das atividades realizadas no período de intercâmbio, assinado pelo tutor ou orientador da IES estrangeira.

Parágrafo único.Caso o professor tenha sido aprovado em processo seletivo da FAI, destinado especificamente à realização de atividades de intercâmbios, estas poderão ser desenvolvidas sem nenhuma espécie de prejuízo na sua remuneração.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 24 Todas as atividades de internacionalização serão acompanhadas durante todo seu desenvolvimento.

Art. 25 Os acordos de cooperação serão executados respeitando os itens neles mencionados.

Art. 26 A avaliação das atividades de internacionalização se dará através do *feedback* com os envolvidos, a fim de verificar se os objetivos iniciais foram atendidos e contribuíram com a formação acadêmica e profissional dos participantes.

Parágrafo único. A avaliação do estudante intercambista do Centro Universitário FAI se dará pela avaliação do desempenho do mesmo na instituição de ensino no exterior.

CAPÍTULO VIII

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27 Serão emitidos certificados e declarações aos participantes diretamente envolvidos nas atividades de internacionalização.

Art. 28 Aos participantes de outras instituições será emitido um certificado de reconhecimento pelas atividades de internacionalização desenvolvidas no Centro Universitário FAI.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os documentos em anexo serão exigidos de acordo com os Editais.

Art. 31 Todos os documentos necessários para o intercâmbio deverão ser escritos na língua portuguesa e na língua oficial do país onde se encontra a Instituição conveniada.

Art. 32 O Centro Universitário FAI apoiará os programas de intercâmbio mediante aprovação prévia do orçamento a ser definido semestralmente nas planilhas dos Cursos, observando-se os critérios previstos no Edital.

Art. 33 Os casos omissos nesse regulamento serão avaliados pela Coordenação dos Programas de Internacionalização e submetidos à aprovação da Reitoria do Centro Universitário FAI.

Art. 34 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

*Discutido e aprovado em Reunião do CONSEPE
em 01 de fevereiro de 2018*

ANEXO I**Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário FAI**

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, coordenador do curso de _____
_____ do Centro Universitário
FAI, venho, por meio deste, requerer seja autorizado o afastamento do estudante
_____, CPF nº _____,
_____, do _____ semestre para fins de participação do
programa de internacionalização a partir de ____/____/____, pelo prazo de
_____(____), a fim de realizar _____, na
instituição _____ de acordo com o Edital
_____.

Itapiranga-SC, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO II**Declaração do rendimento escolar do estudante**

Eu, _____, CPF n^o _____,
_____, coordenador do curso de _____
do Centro Universitário
FAI, venho, por meio deste, declarar que o estudante
_____, CPF n^o _____,
_____, do _____ semestre possui rendimento escolar
adequado e está apto a participando programa de internacionalização, a fim de realizar
_____, na instituição
_____ de acordo com o Edital _____.

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO III

Dados pessoais do estudante intercambista e da instituição de destino

Dados do estudante

Estudante: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Semestre: _____

RG Nº: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Exp: _____

CPF: _____ Tel.Cel: () _____ Tel. : () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF _____ CEP: _____

Dados do Intercâmbio

Nome da Empresa e/ou Instituição de Ensino de Destino

Cidade: _____ País: _____

Curso em que está matriculado: _____

() Período de intercâmbio: __/__/__ a __/__/__

Nome do programa de intercâmbio _____

Nome do Coordenador do Curso ou Orientador no Centro Universitário FAI :

Nome do Coordenador do Curso ou Orientador na instituição de destino:

ANEXO IV

Plano de atividades de intercâmbio no exterior

_____ Estudante (a) matriculado (a) no Centro Universitário FAI, no _____° semestre do curso de _____, declaro que as informações abaixo são verídicas e venho requerer a pré- análise das atividades que serão desenvolvidas no programa de intercâmbio, conforme segue:

() Disciplina Obrigatória

Disciplina a ser cursada no exterior	Disciplina Centro Universitário FAI

() Atividade Curricular Complementar

Atividade Curricular Complementar desenvolvia no exterior	Atividade Curricular Complementar Centro Universitário FAI

() Disciplina Optativa

Disciplina a ser cursada no exterior	Disciplina Optativa Centro Universitário FAI

Obs. : Estudante, preencher somente os campos com tons cinza e Coordenador de Curso preencher os Campos em branco, disciplinas e atividades complementares.

Itapiranga , ____/____/____

Assinatura do Estudante

Coordenador de Curso

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700

Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800

Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838

Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

ANEXO V

Declaração de responsabilidade do estudante em arcar com as despesas não custeadas pelas instituições

Eu, _____, CPF
nº _____, estudante do curso de
_____, do _____ semestre estou ciente de que devo
arcar com as despesas de participação do programa de internacionalização do Centro
Universitário FAI não custeadas pela instituição, seguro de vida e saúde, conforme
estabelecido no Edital _____.

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

ANEXO VI

Aproveitamento de estudos para atividades de intercâmbio

_____ estudante matriculado (a) no
Centro Universitário FAI, no ____° semestre do curso de _____
venho requerer os seguintes aproveitamentos de estudos:

() Disciplinas Obrigatórias

Disciplina Cursada no exterior	Conceito /Nota	Disciplina Centro Universitário FAI

() Atividade Complementar

Atividades complementares desenvolvida no exterior	Carga Horária	Atividade complementar Centro Universitário FAI

() Disciplina Optativa

Disciplinas Optativas

Obs.: estudante, preencher somente os campos com tons cinza.

Anexar: histórico escolar da disciplina cursada (traduzida para o português por tradutor juramentado), com carga horária e notas, ementa das atividades e documento com metodologia de avaliação da Instituição no Exterior. Todos os documentos deverão estar carimbados e assinados pela Instituição de origem.

Assinatura do Estudante

Coordenador de Curso

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700

Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800

Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838

Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

ANEXO III**Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário FAI**

Eu, _____, CPF _____ nº _____, Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário FAI, venho, por meio deste, requerer seja autorizado o afastamento do professor _____, CPF _____ nº _____, para fins de participação do programa de internacionalização a partir de ____/____/____, pelo prazo de _____ (_____), a fim de realizar _____, na instituição _____ de acordo com o Edital _____.

Itapiranga-SC, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura da Pró-Reitoria Acadêmica